BARCELOS
MUNICÍPIO

CONTRATO

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GARRAFAS DE GÁS PROPANO 45KG, EM DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (São Martinho e São Pedro), do concelho de Barcelos, com o número de pessoa coletiva 505 584 760, representado por **ANABELA PIMENTA DE LIMA DEUS REAL**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil , válido até Vereadora do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de competência delegada pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, nos termos do seu despacho n.º 15/2019, de 26/07/2019, adiante designado como **Primeiro Outorgante**; e

FARQUIM – SOCIEDADE DE ELETRODOMÉSTICOS GÁS E LUBRIFICANTES, LDA., com o número único 500 109 885 de pessoa coletiva e de inscrição na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Barcelos, com sede no Campo Camilo Castelo Branco, n.º 64, freguesia de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaínha, concelho de Barcelos, distrito de Braga, neste ato representada por **JORGE MIGUEL FALCÃO GOMES** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil válido até que outorga na qualidade de gerente, qualidade e suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente (código de acesso n.º) válida até , adiante designado como **Segundo Outorgante**.

Considerando:

a) O despacho proferido pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal de Barcelos, em 25/06/2020, que autorizou a abertura do procedimento de **Consulta Prévia n.º Cpv25/2020 - "Fornecimento contínuo de garrafas de gás propano 45kg, em diversos Estabelecimentos de Educação"**;

b) O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento **Consulta Prévia n.º Cpv25/2020**, emanado por despacho pela Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal, em 24/07/2020;

c) A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada por despacho pela Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal, em 24/07/2020, e aceite em 29/07/2020 pelo Segundo

Largo do Município
4750-323 Barcelos
T. 253 809 600
F. 253 821 263
geral@cm-barcelos.pt
www.cm-barcelos.pt

Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor;

É celebrado o presente contrato de aquisição de bens, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto o "**Fornecimento contínuo de garrafas de gás propano 45kg, em diversos Estabelecimentos de Educação**", nos termos do convite à apresentação de proposta e do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

1. Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de **12.146,30 €** (doze mil, cento e quarenta e seis euros e trinta cêntimos) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que atualmente se cifra em 2.793,65 € (dois mil, setecentos e noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos), pelo que o valor global do contrato é de **14.939,95 €** (catorze mil, novecentos e trinta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 05/07/2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.
2. O preço contratual foi calculado considerando a estimativa de consumo para o prazo contratual, com a valorização do preço unitário proposto de **52,81€/uni**.
3. A despesa referente a este contrato será assegurado na rubrica 02 02010299 (Combustíveis e lubrificantes - Outros) tendo o encargo com o presente contrato ficado cativo, correspondendo ao compromisso n.º 66856.
4. A assunção do compromisso plurianual subjacente à celebração do presente contrato, foi previamente autorizada pela Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dra. Anabela Real, ao abrigo da subdelegação conferida por despacho n.º 26/2019, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 03/12/2019, em cumprimento do n.º 3 do artigo 6.º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro e do artigo 5º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho [que regulamenta a "Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA"],

Largo do Município
4750-323 Barcelos
T. 253 809 600
F. 253 821 263
geral@cm-barcelos.pt
www.cm-barcelos.pt

sendo o valor do compromisso plurianual inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

Cláusula 3.ª

Condições de Pagamento

As quantias devidas nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao Segundo Outorgante no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção e validação da (s) respetiva (s) fatura (s).

Cláusula 4.ª

Prazo Contratual

1. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no prazo 01 (um) ano, de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, salvo se o contrato atingir o valor do contrato antes de corrido este prazo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além a cessação do contrato.
2. O contrato entra em vigor no dia 01/09/2020.
3. O contrato poderá cessar a todo tempo, por solicitação de qualquer das partes, mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação ao termo pretendido, não havendo direito a indemnização.

Cláusula 5.ª

Documentos Contratuais e Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no nº 2 do art. 96º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número (n.º 2, artigo 96º).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.

Largo do Município
4750-323 Barcelos
T. 253 809 600
F. 253 821 263
geral@cm-barcelos.pt
www.cm-barcelos.pt

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP o gestor do presente contrato é a , com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo de acordo com o artigo 290º-A do mesmo diploma legal.

Cláusula 7.ª

Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omisso no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, e a restante legislação aplicável.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por assinatura electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos).

P´lo **Primeiro Outorgante**,

ANABELA PIMENTA DE LIMA DEUS REAL

Assinado digitalmente por ANABELA PIMENTA DE LIMA DEUS REAL
DN: C=PT, O=MUNICIPIO DE BARCELOS, OID.2.5.4.97=VATPT-505584760, OU=Certificate Profile - Qualified Certificate - Member, OU=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECRAIZDIGITALSIGN/rpa, OU=Entitlement - VEREADORA, E=anabelareal@cm-barcelos.pt, SERIALNUMBER=PNOP1 N=PIMENTA DE LIMA DEUS REAL, G=ANABELA, OU=[illegible]SCDManagement, CN=ANABELA PIMENTA DE LIMA DEUS REAL
Razão: sua razão de assinar aqui
Localização: Barcelos
Data: 2020-08-07 15:23:01
Foxit Reader Versão: 9.7.0

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real)

P´lo **Segundo Outorgante**,

Assinado por: **JORGE MIGUEL FALCÃO GOMES**
Num. de Identificação
Data: 2020.08.06 19:08:47+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

(Jorge Miguel Falcão Gomes)

Largo do Município
4750-323 Barcelos
T. 253 809 600
F. 253 821 263
geral@cm-barcelos.pt
www.cm-barcelos.pt